



L E I nº 01/87

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:  
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Ficam reajustados em 30% (TRINTA POR CENTO), os servidores efetivos, pensionistas, contratados pelo regime C L T, inativos e os portadores de cargos e comissionados - símbolos CC.2, CC.3, CC.4, CC.5 e CC.6, arredondando-se a fração de cruzados para a unidade superior.

§ 1º - Fica assegurado aos motoristas, o benefício disciplinado pela Lei Municipal nº 06/85;

§ 2º - Os cargos comissionados - Símbolos CC.1, ficam reajustados para 70% (SETENTA POR CENTO), da Representação do Prefeito Municipal.

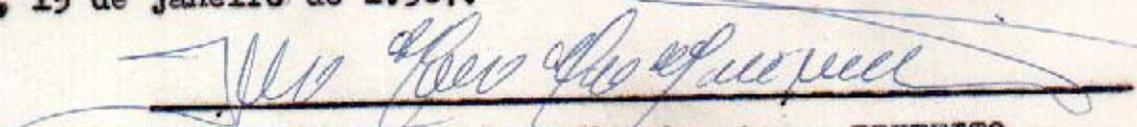
ART.2º - O salário família dos contratados pelo regime C L T, efetivos e inativos, será pago à base de 5% (CINCO POR CENTO), do salário mínimo.

ART.3º - As despesas decorrentes com os encargos da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento anual.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para 1º (PRIMEIRO) de janeiro do corrente.

ART.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata,  
15 de janeiro de 1.987.

  
Bel. Inácio Manoel do Nascimento. - PREFEITO -